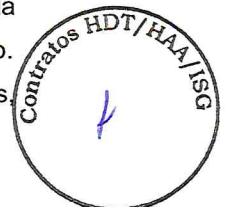


**3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 007/2015.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29 A, Lt. Único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por sua Diretora Geral, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP – BA e por seu Assessor Administrativo, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15 e RG sob o nº 0746522908 – SSP – BA - doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

NEFROCLÍNICA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.136.446/0001-48, com sede na Rua C-149, n. 1145, Qd. 323, Lote 06/07, Goiânia-Goiás, CEP 74.275-080, neste ato representada por Alessandra Vitorino Naghettini, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade de n. 1.249.419 expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 354.171.101-91, residente na Rua T-36, n.477, Ap. 201, Ed. Mar del Plata, Setor Bueno, Goiânia-Goiás, CEP: 74223-050, por Edna Regina Silva Pereira, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade n. 4.242.836, expedida pela SPTC-GO e CPF n. 279.492.223-87, residente à Rua SB-33, Qd. 49, Lt. 14, Condomínio Portal do Sol II, Goiânia – Goiás, CEP: 74884-643 e por Valeria Soares Pigozzi Veloso, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade n. 16.226.820, expedida pela SSP-GO e CPF: 075.764.438-47, residente à Rua 12, n. 198, Ap. 1601, Ed. Mirante do Bosque, Setor Central, Goiânia-Goiás, CEP: 74015-040, doravante denominada **CONTRATADA**;



Considerando que as partes firmaram em 17/05/2015 contrato de prestação de serviços para a realização de Hemodiálise para a UTI Pediátrica, conforme disposto Processo Administrativo nº 0017/2015;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 27/06/2015, para prorrogação do prazo do contrato;

Considerando o 2º Aditivo firmado em 27/06/2016, para prorrogação do prazo do contrato;

Considerando o reivindicado na CI nº 003/2017, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0080/2017;

Considerando a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantém a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 007/2015, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

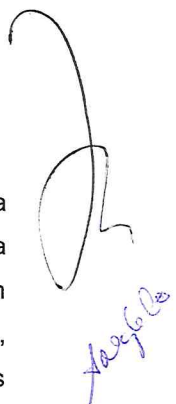
1.1. Fica alterada a cláusula 1.1.2, que passa a ter a seguinte descrição: “Realização de Hemodiálise na UTI Adulto, fornecendo todo equipamento necessário para sua realização, na qual será manipulada pela equipe de enfermagem da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Supressão do Parágrafo 2.2, na Cláusula Segunda: “O serviço objeto da Cláusula Primeira, item 1.1.2 (UTI ADULTO), vigerá na constância das obras realizadas na casa da Osmose reverá, no período em que a unidade ficará desprovida de fornecer o serviço, em detrimento de pontos de água tratada necessários para a realização do procedimento; assim, finda-se o contrato de prestação de serviço em UTI Adulto quando finalizadas as edificações mencionadas neste item.”

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Inclui-se na Cláusula Sexta os seguintes Parágrafos: “Hemodiálise para UTI Adulto com equipe de enfermagem habilitada para realizar o procedimento, bem como o fornecimento de todo equipamento necessário para a sua realização, ou seja, máquina de hemodiálise com









osmose reversa portátil ou acoplada e insumos. Procedimento esse apenas nos casos previstos nas considerações”.

3.2. A Contratada terá nos casos de solicitações de Urgência dialítica o tempo máximo de 12 (doze) horas para atendimento da solicitação da CONTRATANTE.

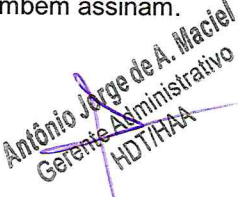
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços, seu aditivo, e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia-GO, 16 de maio de 2017.


Aline Maria Silva Oliveira
Diretora Geral
HDT-HAA


Antônio Jorge Almeida Maciel
Gerente Administrativo
HDT/HAA

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31


Alessandra Vitorino Naghettini

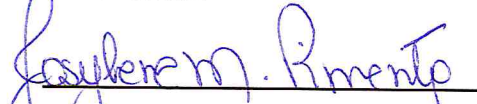

Edna Regina Silva Pereira


Valeria Soares Pigozzi Veloso

NEFROCLÍNICA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIIS LTDA- EPP

CNPJ: 00.136.446/0001-48

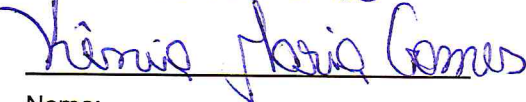
Testemunhas:



Nome:

RG: 1755440 SSP/GO

CPF: 466643001-68



Nome:

RG: 3101720 SSP/GO

CPF: 797.329.681-68

Nome:

RG: 750 338

CPF: 19426860134

Nome:

RG: 3795766

CPF:


HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS
Heloína Claret de Castro
Diretora Técnica - HDT/HAA

